



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1461, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Altera a Lei nº 1.315, de 19 de novembro de 2007, que autoriza o Município a conceder bolsa de complementação educacional para estudantes de ensino técnico, superior e de pós-graduação.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.315, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Não poderá o valor de que trata o *caput* deste artigo ser inferior à metade do salário mínimo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de junho de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito